



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 074/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 01050/2025

DOTAÇÃO: 02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39.00 / Fonte 01 – Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/08/2025.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
02/09/2025 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 01050/2025, objetivando a “**Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**” para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.13.2. **Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS GLOBAL	
Item 01	R\$ 1.000,00

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- e)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- g)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c)** Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Documentação Complementar ao Vencedor

6.9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Apresentar carteira de trabalho dos funcionários de suporte operacional escolar que irão atuar na execução do contrato, devendo todos possuir vínculo empregatício com a empresa na data de apresentação da documentação.
- b) Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes das Leis Federais nº 11.343/2006, 8.069/1990, e aos crimes de homicídio, roubo, e dos crimes do Título VI (dos crimes contra a dignidade sexual) do Código Penal, de todos os profissionais que irão atuar na execução do contrato.
- c) Apresentar relação fornecida pela empresa de funcionários empregados na função de suporte operacional escolar ou equivalente, que farão parte da execução do contrato, contendo o nome completo, documento de identidade, CPF/RNE, data de nascimento e a escola para a qual foi alocado.

6.9.2. O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.9.3. O(s) documento(s) terá(ão) efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.11. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.19. Disposições Gerais

6.19.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.19.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.19.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.19.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.19.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.19.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.19.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. Da vigência contratual: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

10.2. Prazo de execução: A prestação dos serviços deverá ser iniciada mediante a emissão e envio de Ordem de Serviço.

10.3. Local de execução: Os endereços das Unidades Escolares onde os serviços serão prestados estão dispostos no item 15 do Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.2.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.6. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Em eventual prorrogação, considerará o valor mensal referente ao quantitativo dos profissionais existentes à época da prorrogação, multiplicando pelo período da prorrogação proposta, em meses.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Amparo, 15 de agosto de 2025

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

Processo Licitatório nº 01050/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025.

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.2. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte operacional escolar. Para auxiliar nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.	01	SV

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela grande necessidade de suporte operacional para atividades escolares diversas nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação. Pois, a quantidade de crianças atendidas pelo Município na faixa etária que necessita da prestação de serviços de auxiliares para a Educação Infantil aumentou demasiadamente, consequentemente aumentando a necessidade do serviço. Neste sentido, a prestação de serviços de suporte operacional escolar é fundamental em uma escola, auxiliando no cuidado com os alunos e garantindo a boa organização e segurança do ambiente escolar, orientando os estudantes sobre as normas de convívio, informando a direção sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e promovendo a integração com a comunidade escolar.

Os profissionais disponibilizados para a prestação de serviços também auxiliarão na entrada e saída de alunos, nos intervalos de aulas e no suporte às diferentes demandas da escola referentes aos cuidados com os alunos para além do âmbito pedagógico, tais como os hábitos de vida diária, inclusive para os alunos com deficiência que o necessitarem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015.

Dessa forma, os profissionais que atualmente auxiliam no desenvolvimento dessas atividades poderão se concentrar em suas atividades principais, como docência, por exemplo. Espera-se que, com a presente contratação, os servidores lotados nas unidades educacionais possam se concentrar nas atividades administrativas privativas de servidores e nas atividades pedagógicas que constituem a finalidade da educação, trazendo uma melhoria considerável no atendimento aos alunos e à comunidade escolar como um todo.

Importante ressaltar que A Secretaria Municipal de Educação justifica a solicitação de novas quantidades de postos, considerando:

- A demanda crescente durante o ano letivo, que exige ajustes na estrutura de pessoal para garantir a qualidade dos serviços;
- A previsão de futuras demissões de auxiliares de creche, o que exigirá a reposição de pessoal para manter a operação das unidades.

Diante disso, será necessário criar novos postos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços educacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte operacional escolar nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação será realizada em lote único, assegurando-se o mesmo padrão de qualidade dos serviços, além de permitir a flexibilidade do serviço, notadamente com o deslocamento de postos conforme as necessidades da Administração.

A forma de execução da prestação do serviço com a quantidade de postos de trabalho e a carga horária a ser atendida nas unidades escolares estão discriminados na tabela no item 6 deste termo.

5. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A contratada fica ciente que a administração poderá realizar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, deverão ser instalados os números de postos de trabalho designados, de acordo com as ordens de serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato, conforme as necessidades desta Secretaria.

Os Serviços Básicos a serem executados não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada a execução de outros serviços correlatos.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	SERVIÇO	CARGA SEMANAL
01	SERVIÇO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR, PARA AUXILIAR NAS UNIDADES ESCOLARES, SENDO DE ATÉ 120 POSTOS DE TRABALHO DURANTE 24 MESES.	44 HORAS (por profissional)

A Secretária Municipal de Educação iniciará o contrato com 51 profissionais de suporte operacional escolar, com aumento gradativo dos postos de trabalho podendo chegar em até 120 profissionais de suporte operacional escolar (100% da quantidade estimada) até o encerramento do contrato ou em eventuais prorrogações legais, isto em razão da atual e crescente necessidade de atendimento de apoio aos alunos e classes público-alvo da educação inclusiva, que necessitam do acompanhamento dos referidos profissionais para o bom desempenho escolar e frequência de todos os alunos.

A presente contratação poderá ser prorrogada, por sucessivos períodos, se houver interesse entre as partes, nos termos da Lei de Licitações.

Eventual prorrogação de prazo, considerará o valor mensal referente ao quantitativo dos profissionais existentes à época da prorrogação, multiplicando pelo período da prorrogação proposta, em meses.

Considerando a necessidade de atender a demanda atual e de eventuais novos pedidos de matrícula, a quantidade solicitada inicialmente e a possibilidade de aumento de profissionais é uma medida necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados aos alunos já matriculados na rede municipal de ensino e dos novos alunos que se matricularem no decorrer do ano letivo, visando assegurar a melhor alocação dos recursos disponíveis da Secretaria de Educação.

Além disso, a quantidade iniciada de 51 profissionais de suporte operacional escolar, pode ser mais econômica e eficiente, considerando as necessidades específicas do município e a disponibilidade de recursos.

Justifica-se a necessidade de 120 profissionais, devido à exoneração de servidores, ao aumento do atendimento de crianças público-alvo da Educação Especial ao longo dos anos e ao atendimento da Resolução do CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 que “institui as diretrizes operacionais nacionais de qualidade e equidade para a educação infantil”.

A contratação imediata de 51 profissionais substituirá o contrato em vigência de 25 SOE e de professores credenciados nas escolas. Para 2026, há necessidade de mais 46 profissionais, para substituir os professores efetivos, atender a legislação vigente e adequar as necessidades das escolas que não possuem Inspetor de Aluno e Cuidador no quadro de funcionários, além de atender as necessidades das turmas de Educação Infantil em cada Unidade Escolar.

Considerando a possibilidade de ingresso de novos alunos público-alvo da Educação Especial, bem como eventuais exonerações ao longo do ano, prevê-se um saldo de 11 profissionais disponíveis para ajustes conforme as necessidades durante a vigência do contrato.

A previsão detalhada das contratações para os próximos 12 meses encontra-se no ANEXO A deste Termo de Referência.

O horário da prestação dos serviços será definido, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a necessidade de cada Unidade Escolar, observando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por profissional.

A prestação do serviço, deverá atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em escala que possibilite o atendimento ininterrupto durante o expediente, observando-se a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto.

Os postos de trabalho serão implantados nas Unidades Escolares relacionadas no item 14, e poderão ser alterados os locais e horário dos postos de trabalho, inclusive com o deslocamento de postos de uma unidade a outra, desde que respeitado o limite máximo contratual.

A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para executar a prestação dos serviços conforme contrato.

O serviço será prestado mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, profissionais devidamente qualificados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades e condições estabelecidas neste termo de referência e na legislação aplicável.

Durante a execução do contrato, poderão ser alterados a quantidade e horário dos postos nas unidades escolares, inclusive com o deslocamento de postos de uma unidade a outra, desde que respeitado o limite máximo contratual, sem a necessidade de aditamento e sem que isso implique em qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidade e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

A CONTRATADA deverá manter um preposto, indicado a CONTRATANTE mediante declaração no início do contrato, devidamente equipado com telefone celular, responsável por gerir as demandas das unidades escolares com relação aos funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer ao funcionário todos os equipamentos que se fizerem necessários à execução das atividades, inclusive EPI, se aplicável.

Os profissionais devem ser previamente treinados pela CONTRATADA para o cumprimento de suas funções, incluindo curso de primeiros socorros e outros que forem pertinentes.

O treinamento pela CONTRATADA não impede a CONTRATANTE de oferecer treinamentos, orientações e capacitações aos funcionários da CONTRATADA, quando entender necessário, assim como eventual treinamento dado pela CONTRATANTE não exime a obrigação da CONTRATADA de qualificar seus funcionários.

Todos os funcionários empregados no presente contrato devem ser registrados pela CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de subcontratação dos serviços pela CONTRATADA.

O serviço deverá estar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de aulas.

O funcionário contratado deverá cumprir carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira. Eventualmente, em período de reposição de aulas, os serviços poderão ser solicitados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Em caso de falta, folga, férias ou licença de algum funcionário por qualquer motivo que seja, deverá ser enviado outro, igualmente qualificado, para substituí-lo dentro de 02 (duas) horas da ciência da empresa sobre a ocorrência.

A direção da unidade escolar poderá informar a falta do funcionário ao preposto, por qualquer meio de comunicação que lhe for disponibilizado.

7. REQUISITOS PARA A EMPRESA VENCEDORA

No prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, à CONTRATANTE, a documentação abaixo relacionada:

- Carteira de trabalho dos funcionários de suporte operacional escolar, devendo todos possuir vínculo empregatício com a CONTRATANTE na data de apresentação da documentação.
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes das Leis Federais nº 11.343/2006, 8.069/1990, e aos crimes de homicídio, roubo, e dos crimes do Título VI (Dos crimes contra a dignidade sexual) do Código Penal, renovável a cada cinco anos.
- Relação fornecida pela empresa de funcionários empregados na função de suporte operacional escolar ou equivalente, contendo o nome completo, documento de identidade, CPF/RNE, data de nascimento e a escola para a qual foi alocado.

Os profissionais indicados deverão permanecer vinculados ao serviço por todo o contrato, devendo qualquer alteração ser informada previamente A CONTRATANTE.

Caso a alteração se dê independente da vontade da CONTRATADA, a comunicação deverá ser efetuada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Em havendo substituição temporária ou definitiva de funcionário, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação, referente ao funcionário substituto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A documentação deverá ser reapresentada sempre que perder sua validade ou quando assim o exigir pela CONTRATANTE.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação desta prestação de serviço sob qualquer hipótese, seja temporária ou definitiva, parcial ou integral.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Fornecer a empresa CONTRATADA os recursos necessários a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto.

Enviar as Ordens de Serviço.

Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o Município

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetivar à Contratada, nos prazos previstos, os pagamentos que lhe for devido, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato, bem como fornecer à Contratada todos os dados e elementos, incluindo projeto e quantitativos, necessários à execução do objeto do contrato, considerada a sua natureza;

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo Responsável da Unidade Escolar que o acompanhou na realização dos procedimentos, juntamente com a nota fiscal.

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida neste termo.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

Prestar o serviço cumprindo a legislação vigente;

Possibilitar o acesso da fiscalização, em qualquer época, assim como disponibilizar os documentos vinculados ao serviço para fins de fiscalização, quando requisitado;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Executar os serviços mesmo quando ocorrerem mudanças de locais, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista;

Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

Efetuar o pagamento do salário dos funcionários alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

- a) Contratar portadores de deficiência física para executarem serviços compatíveis com suas condições, em cumprimento as disposições legais vigentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- d) Ter cursado Ensino Médio Completo.

O pessoal designado para prestação dos serviços deverá estar sempre bem apresentáveis, com uniforme limpo, não sendo permitido o uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, colares, piercing, entre outros).

Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, antecipadamente, qualquer alteração na equipe.

Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Amparo, SP.

Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados.

Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução, nos termos do disposto na Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para a comprovação destes montantes aqui definidos, será aceito, a somatória de atestados diferentes (desde que compreendam objetos pertinentes a esta contratação), para atendimento dos quantitativos aqui definidos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término).

13. DAS ATRIBUIÇÕES DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR

Atender e acompanhar os educandos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor, desde que **não envolva função pedagógica** (planejamento das aulas e das atividades propostas, escrita de relatórios) e para que o grupo de educandos não fique sem a supervisão de um adulto.

Auxiliar no atendimento e organização dos educandos nas áreas de circulação interna da Unidade Escolar, desde o início até o término do período de atendimento diário.

Recolher e encaminhar ao local apropriado de guarda, objetos, peças de vestuário e outros, quando perdidos por alunos, servidores ou terceiros.

Organizar e guardar materiais diversos que tenham sido utilizados em atividades escolares e estejam dispersos nos ambientes do prédio escolar.

Prestar auxílio aos professores em relação à vigília de crianças em momentos específicos, excepcionais ou atípicos (emergências em que o professor precise se ausentar momentaneamente), de forma que o grupo de crianças não fique sem a supervisão de um adulto.

Acompanhar, juntamente com o professor, as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando necessário.

Auxiliar o professor nas atividades escolares e utilizar recursos de acessibilidade, quando necessário, orientado pelo professor da educação especial.

Organizar e preparar ambientes para momento de repouso das crianças, incluindo, para tanto, a adequada disposição da mobília do ambiente, disposição de colchonetes e colocação de enxovais.

Organizar e preparar salas, após o repouso das crianças, incluindo retorno da mobília, recolhimento e guarda, em local apropriado, de colchonetes e enxovais.

Acompanhar, observando atentamente, o repouso das crianças e prestar auxílio às mesmas quando da intercorrência de situações envolvendo sua higiene, saúde e bem estar.

Quando houver intercorrências envolvendo a saúde da criança, prestar o atendimento necessário e acionar imediatamente a gestão da Unidade Escolar.

Auxiliar os educandos nas atividades diárias de alimentação, higiene pessoal (banho, troca de roupas, escovação de dentes, lavagem de mãos, trocas de fraldas, entre outros) e no uso do banheiro em suas necessidades fisiológicas, sempre seguindo as orientações do professor da turma, se necessário, utilizar nestes momentos, recursos de acessibilidade, orientados pelo professor da educação especial. Acompanhar o educando, juntamente com um membro da equipe gestora e ou do professor responsável, quando da necessidade de atendimento médico-hospitalar, em casos de urgência ocorridos no ambiente escolar.

Observar e comunicar imediatamente à equipe gestora situações em que os educandos evidenciem sinais de maus tratos ou estejam expostos a riscos de sua segurança.

Controlar o acesso e a movimentação de alunos nos ambientes internos escolares e recepcionando os alunos entrada e liberando-os na saída, orientando-os quanto às normas de comportamento e informando à Equipe Gestora sobre eventuais ocorrências.

Promover a convivência respeitosa entre os estudantes, colaborando na cultura de paz.

Encaminhar os alunos aos ambientes apropriados, acompanhando-os quando necessário.

Observar e intervir, quando necessário à segurança e bem-estar dos alunos ou à preservação do ambiente escolar, as atividades dos alunos durante os horários de entrada, saída e de intervalo escolar.

Auxiliar no embarque e desembarque de alunos com mobilidade reduzida, bem como auxiliar no embarque e desembarque de alunos que utilizem o transporte escolar fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, quando necessário.

Auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida, transitória ou definitivamente. Auxiliar com atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes, com deficiência, assim como nas demais atividades escolares em que se fizer necessário, bem como, quando houver necessidade, utilizar os recursos de acessibilidade, orientados pelo professor da educação especial.

Informar à direção da unidade escolar e à coordenação pedagógica, quando houver, sobre ocorrências envolvendo os alunos, dentro ou fora da sala de aula, vedada a realização de relatório pedagógico ou sobre a atividade pedagógica, sendo esta somente para auxiliar (organização e utilização de materiais), se necessário.

Manter sigilo das informações que tiver acesso, especialmente aquelas que se referem à vida escolar e rotina de alunos.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela má prestação do serviço, a CONTRATADA poderá ser apenada com multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e outras leis regulamentares, se for o caso.

15. ENDERECOS DAS ESCOLAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	CEP	BAIRRO
CIME Bairro Da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	13900-000	Bairro da Areia Branca
CIME Bambi	Rua Argentina	72	13904-070	Jd. América
CIME Branca De Neve	Av. Paraná	60	13902-230	Jd. Brasil
CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	13905-080	Jd. Camandocaia

CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	13905-531	Jd. Europa
CIME Garibaldi	Rua Tiê	184	13903-402	Jd. Das Aves
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	13904-802	Vale Verde
CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano	175	13905-655	Jd. Modelo
CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	13903-279	Jd. São Sebastião
CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	13908-200	Distr. Arcadas
CIME Pinoquio	Pça. Nelson José Urbano	43	13909-009	Distr. Três Pontes
CIME Plínio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	13900-000	Bairro Brumado
CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	13901-210	Jd. Santo Antonio
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini	160	13905-465	Jd. Silvestre I
CIME Profª Jacyrá Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	13900-000	Bairro da Boa Vereda
EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	13900-460	Pça. Pádua Salles
EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	Rua Antonio Michelin	77	13905-783	Quintas de São Thiago
EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	13900-000	Jd. Silvestre I
EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	Av. Arlindo Fava	215	13905-470	Jd. Silvestre II
EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	13902-040	Jd. Santana
EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	13900-262	Jd. Santana
EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	13905-620	Jd. São Dimas
EMEI Sossego Da Mamãe	Rua Prudente de Moraes	247	13900-270	Jd. Público
EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	13904-340	Jd. Figueira
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	13905-110	Jd. Camandocaia

16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

A prestação de serviço será atestado e pago mensalmente, considerando-se tão somente os serviços efetivamente prestados.

Após a medição oferecida pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação do serviço, requerendo às correções que se fizerem necessárias antes da emissão da nota fiscal.

As penalidades pecuniárias, desde que não pendentes de recurso, serão descontadas dos pagamentos mensais não consolidados.

A contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo ou a supressão quantitativa de até 25% dos serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, após o ateste e a medição dos serviços.

17. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Será feito remanejamento orçamentário dentro da gestão de recursos da Secretaria de Educação, visto que o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 não previa a presente contratação.

A mesma é uma necessidade advinda da rede municipal de ensino após a formalização do PAC, sendo considerada imprescindível ainda no decorrer deste ano letivo.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO

Nádia Cristina Sitta Voltan

Supervisora pedagógica

FISCAL DO CONTRATO

Débora Mainente Pistori

Supervisora Pedagógica

ANEXO A

Previsão detalhada das contratações para os próximos 24 meses:

Unidade Escolar	Agosto 2025	Fevereiro 2026	Agosto 2026	Fevereiro 2027	Total
CIME Bairro da Areia Branca	1	0	0	1	2
CIME Bambi	2	4	1		7
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	3	3	1		7
CIME Branca de Neve	2	2	1		5
CIME Cebolinha	0	4	0		4
CIME Chapeuzinho Vermelho	4	3	0		7
CIME Plínio Morato de Oliveira	1	1	1		3
EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello	1	1	0	2	4
EMEF Profª Floripes Bueno da Silva	1	0	0	1	2
CIME Cinderela	4	4	1		9
CIME Garibaldi	4	4	2		10
CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	1	1	0		2

CIME Maria Ivete Forner Zuchi	4	0	1		5
CIME Nicolau Cònsoli	2	4	1		7
CIME Pica Pau	5	3	0		8
CIME Pinóquio	5	2	1		8
CIME Polichinelo	6	2	2		10
EMEI Prof. Silvio Vichi	1	4	0		5
EMEI Sossego da Mamãe	2	3	0		5
EMEI Tio Patinhas	2	1	0		3
CIME Peter Pan				1	1
EMEF Gasparzinho				1	1
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões				1	1
EMEF Raul Fagundes de Oliveira				2	2
EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Correa				2	2
Total	51	46	12	11	120

***Termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante.**

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01050/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b)** Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e)** Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f)** Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 074/2025, Processo Licitatório nº 01050/2025,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01050/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Autorizado no

Processo Licitatório nº 1050/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR, PARA AUXILIAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 E NA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, Matrícula Institucional nº ... e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à Rua ____, nº ____, Bairro/Jardim: ____ CEP: ____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Suporte Operacional Escolar, para auxiliar nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos; não sendo admitida a subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Para a execução dos serviços deverão ser instalados os números de postos de trabalho designados, de acordo com as ordens de serviços a serem emitidas conforme as necessidades da Secretaria; sendo que os Serviços Básicos a serem executados não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada a execução de outros serviços correlatos:

ITEM	UNID.	QUANT.	SERVIÇO	CARGA SEMANAL
01	SERVIÇO	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR, PARA AUXILIAR NAS UNIDADES ESCOLARES, SENDO DE ATÉ 120 POSTOS DE TRABALHO DURANTE 24 MESES.	44 HORAS (por profissional)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS POSTOS DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA - Os postos de trabalho serão implantados nas Unidades Escolares relacionadas no item 15 do Termo de

Referência, podendo ser alterados os locais e horário dos mesmos, inclusive com o deslocamento de postos de uma unidade a outra, desde que respeitado o limite máximo contratual; O horário da prestação dos serviços será definido, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a necessidade de cada Unidade Escolar, observando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por profissional, sendo que a prestação do serviço, deverá atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em escala que possibilite o atendimento ininterrupto durante o expediente, observando-se a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS - A Secretária Municipal de Educação iniciará o contrato com 51 profissionais de suporte operacional escolar, com aumento gradativo dos postos de trabalho podendo chegar em até 120 profissionais de suporte operacional escolar (100% da quantidade estimada) até o encerramento do contrato ou em eventuais prorrogações legais, isto em razão da atual e crescente necessidade de atendimento de apoio aos alunos e classes público-alvo da educação inclusiva, que necessitam do acompanhamento dos referidos profissionais para o bom desempenho escolar e frequência de todos os alunos.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS ATRIBUIÇÕES DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR – Constituem, dentre outras, atribuições relacionadas ao objeto contratado:

1. Atender e acompanhar os educandos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor, desde que não envolva função pedagógica (planejamento das aulas e das atividades propostas, escrita de relatórios) e para que o grupo de educandos não fique sem a supervisão de um adulto.
2. Auxiliar no atendimento e organização dos educandos nas áreas de circulação interna da Unidade Escolar, desde o início até o término do período de atendimento diário.
3. Recolher e encaminhar ao local apropriado de guarda, objetos, peças de vestuário e outros, quando perdidos por alunos, servidores ou terceiros.
4. Organizar e guardar materiais diversos que tenham sido utilizados em atividades escolares e estejam dispersos nos ambientes do prédio escolar.
5. Prestar auxílio aos professores em relação à vigília de crianças em momentos específicos, excepcionais ou atípicos (emergências em que o professor precise se ausentar momentaneamente), de forma que o grupo de crianças não fique sem a supervisão de um adulto.
6. Acompanhar, juntamente com o professor, as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando necessário.
7. Auxiliar o professor nas atividades escolares e utilizar recursos de acessibilidade, quando necessário, orientado pelo professor da educação especial.
8. Organizar e preparar ambientes para momento de repouso das crianças, incluindo, para tanto, a adequada disposição da mobília do ambiente, disposição de colchonetes e colocação de enxovais.
9. Organizar e preparar salas, após o repouso das crianças, incluindo retorno da mobília, recolhimento e guarda, em local apropriado, de colchonetes e enxovais.
10. Acompanhar, observando atentamente, o repouso das crianças e prestar auxílio às mesmas quando da intercorrência de situações envolvendo sua higiene, saúde e bem-estar.
11. Quando houver intercorrências envolvendo a saúde da criança, prestar o atendimento necessário e acionar imediatamente a gestão da Unidade Escolar.
12. Auxiliar os educandos nas atividades diárias de alimentação, higiene pessoal (banho, troca de roupas, escovação de dentes, lavagem de mãos, trocas de fraldas, entre outros) e no uso do banheiro em suas necessidades fisiológicas, sempre seguindo as orientações do professor da turma, se

necessário, utilizar nestes momentos, recursos de acessibilidade, orientados pelo professor da educação especial.

13. Acompanhar o educando, juntamente com um membro da equipe gestora e ou do professor responsável, quando da necessidade de atendimento médico-hospitalar, em casos de urgência ocorridos no ambiente escolar.

14. Observar e comunicar imediatamente à equipe gestora situações em que os educandos evidenciem sinais de maus tratos ou estejam expostos a riscos de sua segurança.

15. Controlar o acesso e a movimentação de alunos nos ambientes internos escolares e recepcionando os alunos entrada e liberando-os na saída, orientando-os quanto às normas de comportamento e informando à Equipe Gestora sobre eventuais ocorrências.

16. Promover a convivência respeitosa entre os estudantes, colaborando na cultura de paz.

17. Encaminhar os alunos aos ambientes apropriados, acompanhando-os quando necessário.

18. Observar e intervir, quando necessário à segurança e bem-estar dos alunos ou à preservação do ambiente escolar, as atividades dos alunos durante os horários de entrada, saída e de intervalo escolar.

19. Auxiliar no embarque e desembarque de alunos com mobilidade reduzida, bem como auxiliar no embarque e desembarque de alunos que utilizem o transporte escolar fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, quando necessário.

20. Auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida, transitória ou definitivamente.

21. Auxiliar com atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes, com deficiência, assim como nas demais atividades escolares em que se fizer necessário, bem como, quando houver necessidade, utilizar os recursos de acessibilidade, orientados pelo professor da educação especial.

22. Informar à direção da unidade escolar e à coordenação pedagógica, quando houver, sobre ocorrências envolvendo os alunos, dentro ou fora da sala de aula, vedada a realização de relatório pedagógico ou sobre a atividade pedagógica, sendo esta somente para auxiliar (organização e utilização de materiais), se necessário.

23. Manter sigilo das informações que tiver acesso, especialmente aquelas que se referem à vida escolar e rotina de alunos.

PARÁGRAFO QUINTO - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -
Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO – A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada havendo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/21, sendo que a prestação dos serviços deverá ser iniciada mediante a emissão e o envio da(s) Ordem(ens.) de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual prorrogação considerará o valor mensal referente ao quantitativo dos profissionais existentes à época da prorrogação, multiplicando pelo período da prorrogação proposta, em meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$... por profissional; sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme medição dos serviços, e em até 15 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, após o ateste e medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação de serviço será atestada e paga mensalmente, considerando-se tão somente os serviços efetivamente prestados. Após a medição oferecida pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação do serviço, requerendo as correções que se fizerem necessárias antes da emissão da nota fiscal. As penalidades pecuniárias, desde que não penderem de recurso, serão descontadas dos pagamentos mensais não consolidados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 469/2025 - 02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Fonte 01 – Tesouro - Cod. Aplic.: 212.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, quando então os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela **CONTRATADA** e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, Edital e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, na forma definida no Termo de Referência.
2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;
3. Prestar o serviço cumprindo a legislação vigente;
4. Possibilitar o acesso da fiscalização, em qualquer época, assim como disponibilizar os documentos vinculados ao serviço para fins de fiscalização, quando requisitado;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
10. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
13. Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas;
15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
16. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
18. Executar os serviços mesmo quando ocorrerem mudanças de locais, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista;
19. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;
20. Efetuar o pagamento do salário dos funcionários alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;
21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;
22. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
 - a) Contratar portadores de deficiência física para executarem serviços compatíveis com suas condições, em cumprimento as disposições legais vigentes;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - d) Ter cursado Ensino Médio Completo.
23. O pessoal designado para prestação dos serviços deverá estar sempre bem apresentável, com uniforme limpo, não sendo permitido o uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, colares, piercing, entre outros).
24. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, antecipadamente, qualquer alteração na equipe.
25. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Amparo, SP.
26. Realizar, as suas despesas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados.

27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
28. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços.
29. A **CONTRATADA** manterá quantos profissionais forem necessários para executar a prestação dos serviços conforme contrato.
30. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, e na legislação aplicável.
31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidade e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações –CBO e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.
32. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto, indicado o **CONTRATANTE** mediante declaração no início do contrato, devidamente equipado com telefone celular, responsável por gerir as demandas das unidades escolares com relação aos funcionários da **CONTRATADA**.
33. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao funcionário todos os equipamentos que se fizerem necessários à execução das atividades, inclusive EPI, se aplicável e os profissionais devem ser previamente treinados pela **CONTRATADA** para o cumprimento de suas funções, incluindo curso de primeiros socorros e outros que forem pertinentes;
34. O treinamento pela **CONTRATADA** não impede o **CONTRATANTE** de oferecer treinamentos, orientações e capacitações aos funcionários da **CONTRATADA**, quando entender necessário, assim como eventual treinamento dado pelo **CONTRATANTE** não exime a obrigação da **CONTRATADA** de qualificar seus funcionários.
35. Todos os funcionários empregados no presente contrato devem ser registrados pela **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de subcontratação dos serviços pela **CONTRATADA**.
36. O serviço deverá estar à disposição do **CONTRATANTE** durante todo o período de aulas.
37. O funcionário contratado deverá cumprir carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, em horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira; Eventualmente, em período de reposição de aulas, os serviços poderão ser solicitados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
38. Em caso de falta, folga, férias ou licença de algum funcionário por qualquer motivo que seja, deverá ser enviado outro, igualmente qualificado, para substituí-lo dentro de 02 (duas) horas da ciência da empresa sobre a ocorrência, sendo que a direção da unidade escolar poderá informar a falta do funcionário ao preposto, por qualquer meio de comunicação que lhe for disponibilizado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência, Edital e Anexos, e nos termos da proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Fornecer à **CONTRATADA** os recursos necessários para a execução dos serviços.

5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto.
6. Enviar as Ordens de Serviço.
7. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o Município
8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9. Efetivar à **CONTRATADA**, nos prazos previstos, os pagamentos que lhe for devido, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;
10. Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato, bem como fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos, incluindo projeto e quantitativos, necessários à execução do objeto do contrato, considerada a sua natureza;
11. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
12. Notificar previamente à **CONTRATADA** quando da aplicação de sanções administrativas;
13. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo Responsável da Unidade Escolar que o acompanhou na realização dos procedimentos, juntamente com a nota fiscal.
14. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
15. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.
16. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Anexos, dentre os quais o Termo de

Referência, o Memorial Descritivo, Cronograma(s) e àquelas assumidas no presente instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Educação: Sr. – Matrícula Institucional.:
2. Sr. ... – Cargo: ... Matrícula Institucional: ...;
3. Sr. ... – Cargo: ... - Matrícula Institucional: ...;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO
– “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2025

.....
Secretário Municipal de Educação

.....
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Matrícula Institucional nº

2 -
Matrícula Institucional.: